



SETI/CES
FL: 265
.....
RUBRICA



# GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 0189

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 57/18, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado sob nº 15.418.765-0, com base no protocolado sob nº 15.329.007-5,

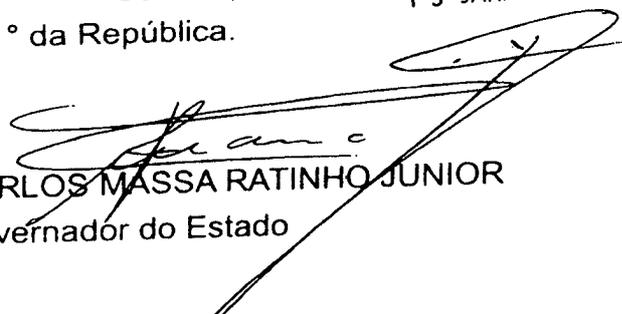
DECRETA:

**Art. 1.º** Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 15 de março de 2019 até 14 de março de 2024, do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, com carga horária de 3.380 (três mil, trezentos e oitenta) horas, 80 (oitenta) vagas, turno de funcionamento período matutino e noturno, regime de matrícula seriado anual, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado no *campus de Campo Mourão*, pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede em Paranavaí.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 JAN.  
131º da República.

de 2019, 198º da Independência e

  
CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

LUIZ CEZAR PEDRINI KAWANO  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia  
e Ensino Superior em exercício